



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 041/97

PRORROGA OS PRAZOS FIXADOS NOS
ARTIGOS 8º E 9º DA LEI 002/97.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, a autorização
para a contratação de servidores municipais, autorizado pelo artigo 8º da Lei n.º
002/97 e artigo 1º da Lei n.º 019/97, ratificando a vigência até o prazo de junho de
1998.

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 9º da Lei n.º 002/97 e o
artigo 2º da Lei n.º 019/97 para:

O Prefeito Municipal fará realizar concurso público para provimento dos cargos
criados na Lei n.º 002/97, até o dia 31 de maio de 1998.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e façam cumprir como nela
se contém.

Gabinete do prefeito, 12 de dezembro de 1997.


ETHEVALDO FRANCISCO ROLDI
PREFEITO MUNICIPAL